

**LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2024**

ESTABELECE A DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum do povo, localizado no Loteamento Novo Horizonte, distrito de Santo Amaro, Sirinhaém/PE, descrito no Anexo I, com área total de 150 m<sup>2</sup>, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município:

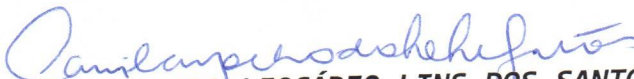
**Art. 2º** - Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o referido bem.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento do bem público municipal descrito e dos seus terrenos contíguos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 25 de abril de 2024.

  
CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS  
Prefeita

**Camila Machado**  
Prefeita